



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**ATO TRT CGP N.º 121/2019**

João Pessoa, 14 de outubro de 2019.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Protocolo TRT n.º 000.14599/2019,

**R E S O L V E**

**Conceder**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária ao servidor **OSVALDO DOMICIANO CABRAL**, matrícula n.º 245.082.410, Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe “C”, padrão 13, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC n.º 47, de 2005, c/c o art. 7º, da EC n.º 41, de 2003, acrescidos de 11% (onze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n.º 8.112/90, na sua redação original, art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001) e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função comissionada de Executante de Mandados e Notificações – FC-02, 1/5 (um quinto) da função comissionada de Auxiliar de Preparo e Conferência de Processos – FC-02 e 1/10 (um décimo) da função comissionada de Assistente – FC-02, de acordo com o art. 62 da Lei n.º 8.112/90, art. 3º e 11 da Lei n.º 8.911/94, art. 5º e 13 da Lei n.º 9.624/1998 c/c o art. 62-A da Lei n.º 8.112/90 (incluído pela MP n.º 2.225-45/2001), além do Adicional de Qualificação – AQ, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14, § 5º, e 15, III, da Lei n.º 11.416/2016), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DOU e DA\_e.

**WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**

Desembargador Presidente